



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO

RELATORIA: Diretoria Marcelo Vinaud - DMV

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 204/2019

OBJETO: Relatório Final da Audiência Pública nº 015/2018

ORIGEM: SUROC/ANTT

PROCESSO (S): 50501.353406/2018-57 e 50500.159473/2017-14

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Parecer nº 00650/2019/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata o presente processo da Audiência Pública nº 015/2018, que teve como finalidade revisar a Resolução nº 3.665, de maio de 2011, que atualizou o Regulamento para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com abertura do período para recebimento de contribuições por escrito de 26 de novembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019.

2. DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. A Audiência Pública nº 015/2018 teve como objetivo a divulgação e obtenção de contribuições e sugestões à minuta de resolução que revisa a Resolução ANTT nº 3.665, de 04 de maio de 2011, que atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, estabelecendo o período de 26 de novembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019 para o envio de contribuições à ANTT pelo setor regulado e demais agentes interessados na matéria.

2.2. O transporte de produtos perigosos está disciplinado pela Resolução ANTT nº 3.665/2011, de 04 de maio de 2011, que atualizou as instruções trazidas no Anexo ao Decreto nº 96.044/1988, complementada pelas instruções aprovadas pela Resolução ANTT nº 5.232/2016, de 14 de dezembro de 2016.

2.3. Cumpre destacar que os instrumentos legais supramencionados baseiam-se nas recomendações emanadas pelo Comitê de Peritos no Transporte de Produtos Perigosos das Nações Unidas, do qual o Brasil faz parte, atualizadas a cada 02 (dois) anos, por meio do Regulamento Modelo (*Orange Book*) e, de forma complementar, pelas informações técnicas constantes do Acordo Europeu (ADR) para esse tipo de transporte.

2.4. A última atualização integral por qual passou o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos ocorreu em 2011, com a publicação da Resolução ANTT nº 3.665/2011.

2.5. Considerando os avanços tecnológicos do setor, bem como a recente atualização de suas instruções complementares, ocorrida em 2016 com a publicação da Resolução ANTT nº 5.232/2016, a Agência verificou a necessidade de revisão das atuais prescrições do Regulamento, de sorte que se promovesse sua necessária harmonização com as novas instruções complementares, avaliando-se suas imposições e sua aplicabilidade prática frente ao contexto atual do setor de transporte rodoviário de produtos perigosos.

2.6. O projeto de atualização da Resolução ANTT nº 3.665/2011 foi inserido na Agenda Regulatória 2017/2018 da ANTT, no âmbito do Processo nº 50500.159473/2017-14, objetivando a publicação de nova Resolução harmonizada com a atual dinâmica do mercado regulado e alinhada com as novas instruções complementares publicadas recentemente por meio da Resolução ANTT nº 5.232/2016.

2.7. Referido processo, contendo a minuta de resolução, bem como demais documentos pertinentes, tais como o Plano de Projeto e a Análise de Impacto Regulatório - AIR, foi submetido à Superintendência de Governança Regulatória - SUREG, que se manifestou nos termos da Nota Técnica nº 024/SUREG/2018, (169 a 177 do documento SEI nº 0053672), manifestando concordância com o seguimento dos autos.

2.8. Proporcionando publicidade à ação regulatória da ANTT, e em conformidade com a Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os meios do processo de participação e controle social no âmbito desta Agência, a GERET/SUROC encaminhou os autos à Diretoria Colegiada solicitando a abertura de processo de Audiência Pública, para submissão da proposta de Resolução ao conhecimento do setor e recebimento de sugestões para seu aprimoramento.

2.9. Assim, fez-se necessária a realização de Audiência Pública, posto que a matéria afeta os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transportes, conforme artigo 8º da Resolução nº 5.624/2017:

"Art. 8º A ANTT realizará Audiência Pública quando as matérias afetarem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transportes, nos seguintes casos:

I - minutas de ato normativo;

- II - minutas de editais de licitação de outorgas, minutas de contratos de concessão ou permissão;
- III - iniciativas de anteprojetos de lei; e
- IV - outras matérias relevantes, a critério da ANTT."

2.10. A Diretoria da ANTT, por meio da Deliberação nº 950, de 20 de novembro de 2018, fundamentada no Voto DMV nº 327, de 07 de novembro de 2018, e no que constava no Processo 50500.159473/2017-14, submeteu à Audiência Pública nº 015/2018 proposta de Resolução com o objetivo de revisar a Resolução ANTT nº 3.665, de 04 de maio 2011.

2.11. O Aviso da Audiência Pública, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 22 de novembro de 2018, Seção 03, página 169, estabeleceu o período para envio das contribuições à minuta de resolução entre os dias 26 de novembro de 2018 e 10 de janeiro de 2019, com a realização de uma Sessão Pública Presencial no dia 13 de dezembro de 2018, das 14:00h às 18:00h, no Auditório do edifício sede da ANTT, em Brasília. O mesmo Aviso informou ainda o endereço eletrônico onde constavam as informações específicas sobre a matéria, as orientações acerca dos procedimentos para participação no evento, bem como o e-mail ap015_2018@antt.gov.br para encaminhamentos de dúvidas e solicitação de esclarecimentos acerca da Audiência Pública.

2.12. A documentação disponibilizada no endereço eletrônico foi a seguinte:

- Deliberação ANTT nº 950/2018;
- Aviso da Audiência Pública nº 015/2018;
- Procedimentos aplicáveis à Audiência Pública;
- Quadro-Resumo da Audiência Pública;
- Análise de Impacto Regulatório – AIR;
- Notas Técnicas GERET/SUROC nº 016/2018 e nº 43/2018;
- Nota Técnica GEREK/SUREG nº 024/2018;
- Pareceres nº 01617/2018 PF-ANTT-PGF-AGU e nº 01789 PF-ANTT-PGF-AGU; e
- Minuta de Resolução.

2.13. Conforme orientações previstas no documento *Procedimentos Aplicáveis à Audiência Pública 015/2018*, disponível no endereço eletrônico da ANTT, as contribuições por escrito foram recebidas por meio de Formulário de Envio de Contribuições, disponível no endereço eletrônico da ANTT (no link da Audiência Pública nº 015/2018), por via postal ou durante a Sessão Presencial, sendo que as contribuições orais foram registradas diretamente durante a Sessão Presencial.

2.14. Os resultados completos da Audiência Pública nº 015/2018 estão detalhados no Relatório Final (documento SEI nº 0163947).

2.15. Durante o período da consulta pública, foram registrados 66 protocolos, sendo 14 na Sessão Presencial e 52 recebidos ao longo do período de 26 de novembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019.

Meio de recebimento	Audiência Pública – Sessão presencial		Audiência Pública – período de recebimento de manifestações	
	Orais	Escritas	Meio eletrônico	Protocolo físico e Correios
Quantidade parcial	12	2	52	0
Subtotal	14		52	
TOTAL	66			

2.16. Conforme informado no Relatório à Diretoria 116 (SEI nº 0163947):

"Não houve contribuições escritas com teor diverso do escopo deste processo de controle e participação social, portanto, todas as contribuições foram consideradas válidas e com teor pertinente ao objeto desta Audiência Pública, conforme resumo das contribuições escritas válidas apresentadas no Relatório Final da Audiência Pública, em conformidade à solicitação prevista no Memorando Circular nº 011/2015/SUREG.

Todos os protocolos recebidos estão organizados nos Anexos I, II e III do Relatório da Audiência Pública, contendo, respectivamente, as contribuições recebidas por meio eletrônico, as contribuições escritas recebidas durante a Sessão Pública Presencial e as contribuições orais recebidas na mesma Sessão, assim como a resposta dada pela ANTT e sua justificativa para cada uma dessas contribuições. O Anexo IV do Relatório apresenta a íntegra da minuta de Resolução após a análise das contribuições, para apreciação superior.

Ressalta-se que o conteúdo das contribuições e justificativas apresentadas no Relatório correspondem ao originalmente encaminhado pelos participantes da Audiência Pública, assim como a degravação das manifestações orais sendo, portanto, de inteira responsabilidade dos autores.

Por fim, importa destacar que alguns artigos da minuta inicialmente disponibilizada na Consulta Pública, ainda que não tenham recebido sugestões de alteração do setor regulado, tiveram suas redações alteradas, sem haver restrição de direitos ou imposição de deveres, por necessidade de compatibilização com os normativos já vigentes da ANTT, bem como da previsão de regulamentações a serem publicadas pela Agência no âmbito da Agenda Regulatória. Entre tais artigos, destacam-se os requisitos para o cadastro de que trata o artigo 5º e o inciso II do artigo 23, referente à nomenclatura do documento para o transporte de produtos perigosos."

2.17. Os autos foram submetidos à análise da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - PF/ANTT, tendo a área jurídica se manifestado por meio do PARECER 00650/2019/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI Nº 0571116), do qual se destaca a seguinte conclusão:

"Diante do exposto, do ponto de vista formal, resta-nos concluir que, excluídos os aspectos técnicos econômicos tratados nestes autos cuja análise não se mostra tarefa afeta este Órgão de assessoramento jurídico, os trâmites da Audiência Pública nº 015/2018 transcorreram em respeito às normas vigentes, razão pela qual não vislumbramos óbice edição da resolução nos moldes propostos no Relatório Diretoria nº 116/20 19. Insistimos, por fim, na sugestão de que Agência avalie conveniência de vir compilar disciplina do transporte de produtos perigosos, também objeto da Resolução ANTT nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016, em um único instrumento."

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Considerando a conclusão da apreciação das manifestações recebidas, bem como o posicionamento da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC, e a manifestação da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - PF/ANTT, proponho à Diretoria que aprove a minuta de Deliberação (SEI nº0611228) aprovando o Relatório Final da Audiência Pública nº 015/2018 e a minuta de Resolução (SEI nº0611224) que atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.

Brasília, 25 de junho de 2019.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

JULIANA LOPES NUNES
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LOPES NUNES, Assessor(a)**, em 25/06/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 25/06/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610559** e o código CRC **2E10C395**.

Referência: Processo nº 50501.353406/2018-57

SEI nº 0610559

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br